



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ

104
f

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ, estabelecida à Avenida São Paulo, 695 - Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibité/MG - 32400-409, inscrita no CNPJ sob o nº 21.037.718/0001-22, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, objetivando a Aquisição de placas e medalhas comemorativas destinadas à realização de homenagens e reconhecimentos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, visando prestigiar cidadãos, servidores, autoridades e entidades que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade. As especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, anexo a este edital.

PROCESSO REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de placas e medalhas comemorativas destinadas à realização de homenagens e reconhecimentos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, visando prestigiar cidadãos, servidores, autoridades e entidades que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade, para a Câmara Municipal de Ibité conforme quantidades, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 28/04/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:30 HORAS DE 28/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

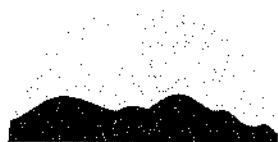
PORTARIA Nº 150/2024 de 05 de junho 2024, nomeando Jesiana Leonardo de Melo Neves, para atuar na função de Agente de Contratação. Designando-a como Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE:

LOTE 1: R\$ 80.248,00

LOTE 2: R\$ 45.222,00

TIPO: MENOR VALOR



MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3521-7900

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jesiana Leonardo de Melo Neves, para atuar na função de Pregoeira, designada pela **Portaria nº 150/2024**, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Custódio Alves de oliveira Neto, Jorge Felipe Oliveira Alves da Silva e Wellington Alves da Silva designados através da Portaria nº 066/2026, anexada aos autos do procedimento, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2024**, com suas sucessivas alterações posteriores e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ibirité, através do endereço eletrônico www.camaraibirite.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também fixado no mural no prédio sede da Câmara Municipal de Ibirité.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Câmara Municipal de Ibirité.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
1	Placa de homenagem na medida 24x16cm, confeccionada em aço inox espelhado, com gravação em alto relevo a laser e corrosão química, sendo textos brilhantes e fundo fosco natural do aço, acondicionada em estojo na medida de 28x20cm, de veludo auto expositor na cor preta	UN	200



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QYDE.
1	Medalha em aço inox, frente em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão, meio em acrílico cristal, verso em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão. Fita de cetim tradicional e estojo de veludo preto. Medida de 8cm.	UN	100

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem nos impeditivos descritos no artigo 14 da Lei 14.133/21;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



[Handwritten signature]

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Ibirité/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 - Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 5.7.1** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.7.2** - Declaro para fins do disposto no art. 62 e 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 5.7.3** - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 5.7.4** - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 5.7.5** - Declaro que não incorri nas condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** – Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.



- 6.1.1** – O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3.1**- Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 6.3.2**- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 6.3.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à pregoeira.
- 6.3.3**- O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 6.6** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso.
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, na fase de habilitação, a documentação de habilitação, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 - Serão exigidos da Contratada:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
 - b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
 - c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e/ou Municipal**;



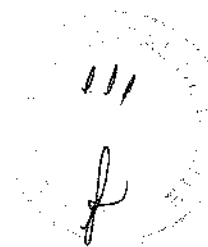
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração anexo (ANEXO V).

8.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 8.3.3 Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 02 (dois) Últimos Exercício Social, assim apresentados:
- 8.3.4 Publicados em Diário Oficial; ou
- 8.3.5 Publicados em Jornal; ou
- 8.3.6 Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- 8.3.7 Na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
- 8.3.8 As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 8.3.9 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.10 Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.3.11 A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

8.3.12 Reserva-se à pregoeira o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado. A qualificação econômico-financeira e os índices econômicos se fazem necessários para verificação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes de futuro contrato.

8.3.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 A empresa deverá apresentar um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por terceiro, pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) a execução satisfatória, num período mínimo de 12 (doze) meses, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.

8.4.2 O atestado deverá fazer menção clara aos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21.

8.4.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para o atendimento ao quantitativo solicitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 9.16** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16.1** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.24** - Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 9.25** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.27** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 9.29.1** - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.31** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.34** - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.34.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.35** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que incorrer em qualquer das hipóteses de desclassificação do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.1** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.2.2** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.3** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.5.1** - Como diligência, o pregoeiro poderá solicitar que a empresa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da sessão, comprove, de forma inequívoca, a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação. Para tanto, o licitante poderá apresentar planilha de custos detalhada, acompanhada de declaração de exequibilidade assinada pelo responsável legal, atestando que o objeto será integralmente executado nas condições previstas no instrumento convocatório pelo preço proposto e/ou outros documentos idôneos que comprovem a compatibilidade dos custos e a viabilidade da proposta.
- 10.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.8** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.
- 10.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1-** Os documentos de habilitação previstos neste edital serão enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 11.2 -** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 11.2.1-** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.2.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.2.3-** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 11.2.4-** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.3-** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.4-** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação.

12 - DO RECURSO

- 12.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4-** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Efetuar o serviço licitado no prazo e local informado.

14.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

14.1.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para início da prestação do serviço somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Ibirité/MG, conforme objeto adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is), correrá exclusivamente por conta do Contratado.

14.1.5 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.6 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



[Handwritten signature]

empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.9 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.10 - Atender a todo o disposto na Lei 14.133/21.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

15.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

15.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

15.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

15.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

15.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, após a homologação e adjudicação, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A prestação do serviço, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado no Termo de Referência, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - A gestão do contrato ocorrerá conforme previsto no Termo de Referência.



18. DO PAGAMENTO

18.1 - O prazo e demais condições de pagamento estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Ibirité, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação da taxa definida na Minuta de Contrato anexo a esse Edital.

18.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

2070 – Manutenção dos serviços administrativos
Ficha 57

NOTA: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: gestaodecontratos@camaraibirite.mg.gov.br

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas sanções descritas no Termo de Referência anexado a este Edital;

19.2 - As penalidades descritas no Termo de Referência não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses por meio de Termo Aditivo conforme **art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1 - Não será concedido reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, da data do orçamento estimado. Logo, dentro desse prazo os preços serão fixos e irrevogáveis.

21.2 - Decorridos 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta readequada, a Contratada poderá solicitar reajustes dos valores ou reequilíbrio econômico-financeiro, nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência em anexo, para solicitação, análise e concessão quando for o caso.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de serviço ou instrumento equivalente.



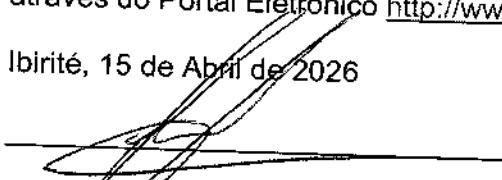
[Handwritten signature]

- 23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 23.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.
- 23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.
- 23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 23.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o serviço sem autorização expressa da Administração.
- 23.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.12** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 23.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 23.15** - Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração de beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de empresa enquadrada no Simples Nacional;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- 23.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/>)



- 23.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 23.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.24** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 23.25** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 3521-7900 e-mail: licitacao@camaraibirite.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Ibirité, 15 de Abril de 2026


GLEISON ELÓI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Ibirité



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas e medalhas comemorativas destinadas à realização de homenagens e reconhecimentos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, visando prestigiar cidadãos, servidores, autoridades e entidades que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade.

1.2. A contratação será dividida em dois lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - Placa em aço inox			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
1	Placa de homenagem na medida 24x16cm, confeccionada em aço inox espelhado, com gravação em alto relevo a laser e corrosão química, sendo textos brilhantes e fundo fosco natural do aço, acondicionada em estojo na medida de 28x20cm, de veludo auto exporitor na cor preta	UN	200
LOTE 2 - Medalha			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
1	Medalha em aço inox, frente em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão, meio em acrílico cristal, verso em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão. Fita de cetim tradicional e estojo de veludo preto. Medida de 8cm	UN	100

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição de placas e medalhas comemorativas justifica-se pela necessidade de viabilizar as atividades institucionais da Câmara Municipal voltadas ao



reconhecimento público de cidadãos, servidores, autoridades e entidades que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade.

2.2. O Poder Legislativo Municipal, no exercício de suas funções institucionais, não se limita à atividade legislativa, abrangendo também ações de caráter cívico, social e institucional, dentre as quais se destaca a promoção de homenagens e honrarias. Tais iniciativas visam valorizar boas práticas, incentivar a participação cidadã e fortalecer os vínculos entre a sociedade e o Poder Público.

2.3. As placas e medalhas constituem instrumentos formais e simbólicos de reconhecimento, amplamente utilizados em solenidades oficiais, sessões especiais, eventos comemorativos e demais ocasiões institucionais. Esses itens conferem materialidade às homenagens concedidas, assegurando o devido registro e valorização dos homenageados.

2.4. Ademais, a realização dessas homenagens decorre de deliberação do Poder Legislativo, por meio de proposições regularmente aprovadas, o que reforça a necessidade de disponibilização prévia dos materiais adequados para atendimento às demandas institucionais.

2.5. A ausência desses itens comprometeria a execução dessas atividades, podendo prejudicar o cumprimento de atribuições institucionais e a adequada realização de eventos oficiais.

2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais da Câmara Municipal e para a valorização daqueles que prestam relevantes serviços à coletividade.

2.7. O objeto desta contratação foi definido conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e será licitado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns. A fase externa do processo será conduzida em ambiente eletrônico, garantindo transparência, ampla competitividade e eficiência.

2.8. Esta aquisição refere-se ao fornecimento de bens de consumo de natureza correlata, divididos em dois lotes distintos, sendo o Lote 1 – Placas, e o Lote 2 – Medalhas, com entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada evento, mediante solicitação formal do servidor responsável, designado pela Câmara Municipal de Ibirité, com início previsto após a conclusão do procedimento de contratação e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, observando-se o cronograma de eventos e solenidades estabelecido pela Casa Legislativa, em conformidade com a legislação vigente.

2.9. A presente aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento:

3.1.1. O fornecedor deverá, em prazo compatível com a realização das solenidades e eventos de homenagem, preferencialmente com antecedência mínima de cinco dias úteis da data prevista para cada evento, de modo a possibilitar a conferência dos materiais, a correta organização cerimonial e a adequada realização das homenagens institucionais.



3.1.2. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, taxas, encargos e descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, exceto aqueles explicitamente previstos previamente.

3.2. Responsabilidade Ambiental:

3.2.1. O fornecedor deverá garantir que os itens objeto deste, esteja alinhado aos princípios da responsabilidade.

3.2.2. O fornecedor deverá assumir o compromisso de realizar a coleta seletiva e a destinação adequada de resíduos, apresentando evidências de práticas que minimizem o impacto ambiental e atendam às obrigações legais.

3.2.3. O fornecedor deverá adotar metodologias de operação e manutenção alinhadas às melhores práticas de sustentabilidade, com foco na redução dos impactos ambientais ocasionados pela geração de resíduos provenientes dos produtos fornecidos.

3.2.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a destinação ambientalmente correta dos resíduos;

3.2.5. A documentação exigida deverá estar em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, assegurando a preservação do meio ambiente e a adequada gestão de resíduos perigosos ou contaminantes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Fornecimento:

4.1.1. O fornecedor deverá entregar os itens atendendo às especificações definidas neste Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes.

4.1.2. O fornecimento será dividido em dois lotes distintos, conforme quantitativo definido pela Administração, devendo a entrega ocorrer de forma parcelada, em prazo compatível com a realização das solenidades e eventos de homenagem, preferencialmente com antecedência mínima de cinco dias úteis da data prevista para cada evento, de modo a possibilitar a conferência dos materiais, a correta organização cerimonial e a adequada realização das homenagens institucionais.

4.1.3. Tal previsão tem por finalidade assegurar o tempo necessário para a regular tramitação do procedimento administrativo, bem como para a adequada organização logística relacionada à confecção, personalização e fornecimento das placas e medalhas destinadas às homenagens institucionais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

4.1.4. Dessa forma, busca-se garantir eficiência, planejamento e segurança na execução da contratação, assegurando que os materiais estejam disponíveis em tempo oportuno para atender às demandas protocolares e institucionais da Câmara Municipal.

4.1.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Ibité/MG, situada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança, Ibité/MG, em dia útil, no horário das 08h00 às 17h00.

4.1.6. Todos os custos relacionados à entrega dos itens, incluindo transporte, taxas, encargos e descarregamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.7. O fornecedor deverá acompanhar a conferência e o recebimento dos produtos, assegurando que todos estejam completos e em conformidade com as especificações.



4.2. Especificações mínimas:

4.2.1. Lote 1 – Placas de homenagens

Cada placa deverá ser na medida de 24x16cm, confeccionada em aço inox espelhado, com gravação em alto relevo a laser e corrosão química, sendo textos brilhantes e fundo fosco natural do aço, acondicionada em estojo na medida de 28x20cm, de veludo auto exporitor na cor preta;

4.2.2. Lote 2 – Medalhas de homenagens

Cada medalha deverá ser em aço inox, frente em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão, meio em acrílico cristal, verso em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão. Fita de cetim tradicional e estojo de veludo preto. Medida de 8cm.

4.3. Fiscal e Gestor do Contrato:

4.3.1. Para acompanhamento do fornecimento, serão formalmente designados, por meio de portaria, servidores da Câmara Municipal de Ibirité para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O fiscal será responsável pela verificação da adequada execução do objeto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A fiscalização das obrigações oriundas deste contrato ficará a cargo do fiscal.

4.3. A Administração ficará a cargo das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecimento será prestado de acordo com as especificações constantes neste TR, e seus anexos.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá adotar práticas básicas de sustentabilidade;

4.4.2. O descarte de materiais eventualmente utilizados deverá seguir boas práticas ambientais, observando, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO



5.1. O presente processo tem como objetivo atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Ibirité/MG, por meio da aquisição de placas e medalhas, garantindo transparência, eficiência, qualidade e economicidade.

5.2. A escolha da solução mais vantajosa para a Administração considerou a redução de custos, a melhor relação custo-benefício e a uniformidade na entrega dos produtos, assegurando que o objeto contratado apresente o melhor desempenho e qualidade ao menor custo possível.

5.3. O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens contratados em até 05 (cinco) dias úteis, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando todos os padrões de qualidade e acondicionamento exigidos.

6. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.1. O fornecedor deverá garantir que a entrega dos itens, esteja alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

6.2. O fornecedor deverá adotar metodologias de operação e manutenção alinhadas às melhores práticas ambientais, contribuindo para a redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato fixará com clareza e precisão, cláusulas envolvendo direitos, obrigações e responsabilidades das partes, notadamente cláusulas relativas à inexecução e rescisão do contrato, bem como das sanções cabíveis, com fundamento na legislação vigente.

7.2. O modelo de gestão do contrato se dará observados os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das leis aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. A Administração acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme especificações:

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade será emitido notificações à contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

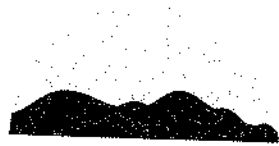
7.9. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento e dos termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais será realizada atuação tempestiva na solução do problema para que se tome as providências cabíveis.
- 7.11. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.12. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de licitação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Atender com a máxima diligência possível às requisições de fornecimento do objeto;
- 8.2. Empreender todos os esforços e recursos necessários para a execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras obrigações indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.
- 8.4. Arcar com todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, se houver ocorrência envolvendo seus empregados na entrega dos itens, mesmo que ocorra dentro das dependências da Contratante.
- 8.5. Responder pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibitaré/MG ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, sendo obrigada a promover a restauração ou o ressarcimento dos prejuízos a preços atualizados.
- 8.6. Manter o sigilo e a inviolabilidade de quaisquer dados ou informações obtidas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sendo vedado o uso do nome da Câmara para fins comerciais, campanhas publicitárias ou qualquer outra finalidade não autorizada.
- 8.7. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite, mesmo que parcialmente, a execução do fornecimento acordado.
- 8.8. Atender prontamente às exigências, relacionadas ao objeto.
- 8.9. É vedado a transferência a terceiros as obrigações assumidas, bem como subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.
- 8.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, atuando com dolo ou culpa.



- 8.11. Apresentar à Administração a relação nominal dos empregados que necessitem ingressar na sede da Câmara Municipal para qualquer atividade relacionada ao objeto, devidamente identificados.
- 8.12. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e as orientações repassadas pela Administração.
- 8.14. Não permitir a utilização de trabalho de menores de idade em condições vedadas pela legislação vigente, respeitando as seguintes condições:
 - 8.14.1. Não empregar menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir de 14 anos;
 - 8.14.2. Não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.15. Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.
- 8.16. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementar os recursos necessários caso os valores previstos inicialmente não sejam suficientes para atender integralmente o objeto contratado.
- 8.17. Realizar o fornecimento, cumprindo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.18. Garantir a qualidade do fornecimento, cumprindo rigorosamente os padrões técnicos e operacionais estabelecidos;
- 8.19. Pagar todos os tributos incidentes sobre os objetos, incluindo contribuições fiscais e parafiscais, destacando as retenções tributárias devidas nas notas fiscais/faturas, ou apresentando documentação que comprove a necessidade de isenção ou não retenção de determinados tributos.
- 8.20. Cumprir integralmente o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilidade do fornecedor pela correta entrega dos objetos e pelas obrigações dele decorrentes.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Obrigações Gerais

- 9.1.1. Disponibilizar local adequado para a execução do fornecimento, se aplicável.
- 9.1.2. Garantir o acesso aos colaboradores do Fornecedor em dias e horários de expediente normal da Administração, bem como, excepcionalmente, em casos fortuitos que exijam atendimento fora desse período.
- 9.1.3. Comunicar ao Fornecedor qualquer ocorrência relevante, garantindo a fluidez na entrega dos objetos.
- 9.1.4. Fornecer as orientações necessárias ao Fornecedor em tempo hábil, para o correto fornecimento do objeto e providenciar a autorização de acesso do pessoal designado aos locais de trabalho.
- 9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos tempestivamente, solicitados pelo Fornecedor, garantindo a adequada comunicação entre as partes.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento, após a verificação da regularidade da nota fiscal/fatura, em conformidade com as condições, preços e prazos estabelecidos na Nota de Empenho e nas demais regras aplicáveis.



10. DAS PENALIDADES

10.1. Aplicação de Penalidades

10.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

10.1.2. Advertência pelo atraso na entrega do fornecimento após 10 (dez) dias corridos da solicitação formal.

10.1.3. Multa de até 10% do valor total do objeto ou ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega do objeto ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.

10.1.4. Multa de até 10% do valor total do objeto ou ordem de fornecimento em caso de má execução do fornecimento.

10.1.5. Impedimento de contratar com o Município de Ibirité por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1. Quando houver fraude, em prejuízo à Fazenda Pública, em licitação instaurada para aquisição de bens, prestação de serviços ou contrato dela decorrente.

10.1.6.2. Quando a ação ou omissão da Contratada resultar em graves prejuízos à Câmara Municipal de Ibirité, seja por:

- Não entrega dos objetos;
- Entrega imperfeita dos objetos;
- Outras situações concretas que ensejarem sanção, conforme legislação vigente.

10.1.7. As penalidades acima mencionadas são meramente exemplificativas, podendo outras infrações ser analisadas e punidas por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

10.1.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2. Da extensão das penalidades

10.2.1. O impedimento de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado, sem prejuízo de sanções civis e penais, às pessoas físicas ou jurídicas que:

10.2.2. Retardarem a formalização ou execução da aquisição.

10.2.3. Demonstrar falta de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal no processo de contratação.

11. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO



11.1. O fornecimento do objeto contratado será realizado para o Poder Legislativo Municipal, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, na sede própria da Câmara Municipal de Ibirité, localizada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança 4ª Seção, CEP 32400-409, Ibirité/MG.

11.2. O fornecimento será feito formalmente, devendo o fornecedor atender aos pedidos de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. O prazo para a prestação do fornecimento deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas e especificações previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.2. A Administração efetuará o pagamento ao fornecedor pelo valor estimado de **R\$ 80.248,00** (Oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), correspondente ao fornecimento das Placas (Lote 1), e **R\$ 45.222,00** (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) correspondente ao fornecimento das medalhas (Lote 2), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - CND (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente da localidade da sede da empresa;

12.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente da localidade da sede da empresa;

12.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

12.3.5. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.4. A Câmara Municipal pagará as Notas Fiscais/Faturas exclusivamente ao Fornecedor, sendo vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5. O pagamento pelo fornecimento será efetuado somente após a apresentação da Nota Fiscal, cuja data de emissão deverá ser posterior à entrega do objeto. Os valores poderão ser pagos via boleto bancário, transferência ou Pix, conforme os dados bancários fornecidos pela Contratada.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail do setor de compras (gestaodecontratos@camaraibirite.mg.gov.br), e o Fornecedor deverá especificar no corpo do documento fiscal:

- Número da Nota de Empenho;
- Número do Processo Administrativo;



- Número do Processo de Licitação;
- Quantidade de unidades fornecidas;
- Dados bancários para pagamento.

12.7. A não observância das exigências do item 12.6. ensejará a suspensão do pagamento até que o Fornecedor providencie as correções necessárias.

12.8. O responsável pelos recebimentos dos objetos somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento após a conferência integral das obrigações pactuadas pelo Fornecedor.

12.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal.

12.10. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

12.11. A Administração poderá suspender o pagamento devido ao Fornecedor caso seja verificada uma das seguintes hipóteses, sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo nos valores retidos:

12.11.1. Descumprimento de qualquer obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor corrija a infração;

12.11.2. O Fornecedor retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise sua execução de maneira que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ibirité;

12.11.3. Existência de débito do Fornecedor perante a Administração Pública, seja decorrente deste termo ou de outros compromissos assumidos em contratos distintos.

12.12. Caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas acima ou outras infrações, a Administração poderá reter o pagamento até que a situação seja regularizada.

12.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Ibirité, o valor devido será atualizado financeiramente entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, com base na variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a substituí-la.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A presente demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, o que garante maior competitividade, transparência e eficiência.

13.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, legalidade e economicidade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO



14.1. A planilha de custos e formação de preços constitui ferramenta utilizada para a estimativa do valor da aquisição e servirá também como base para análise das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

LOTE 1 – Placas aço inox					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem na medida 24x16cm, confeccionada em aço inox espelhado, com gravação em alto relevo a laser e corrosão química, sendo textos brilhantes e fundo fosco natural do aço, acondicionada em estojo na medida de 28x20cm, de veludo auto expositor na cor preta.	UN	200	401,24	80.248,00
LOTE 2 - Medalhas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha em aço inox, frente em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão, meio em acrílico cristal, verso em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão. Fita de cetim tradicional e estojo de veludo preto. Medida de 8cm	UN	100	452,22	45.222,00

14.2. A cotação de preços foi realizada com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A comprovação da realização da pesquisa está anexada ao processo administrativo e a metodologia utilizada para a estimativa do valor foi a média aritmética dos preços coletados.

15. DA VIGÊNCIA



15.1. A presente contratação será formalizada por meio de Termo Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Trata-se de uma contratação de fornecimento parcelado, uma vez que a Administração necessita dos objetos para atender às suas demandas operacionais em conformidade com as datas dos eventos anuais desta Casa legislativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas no orçamento da Câmara Municipal de Ibité/MG para o exercício vigente:

2070 – Manutenção dos serviços administrativos
Ficha 57

16.2. O crédito orçamentário está devidamente alocado e reservado para atender à presente aquisição, conforme Plano de Contratações Anual (PCA) e planejamento financeiro da Administração.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. O Fornecedor deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnica para o fornecimento dos itens, em conformidade com a legislação vigente:

17.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu bens e/ou produtos similares aos descritos neste Termo de Referência, em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado;

17.1.2. O atestado deve conter:

17.1.3. identificação do emitente (razão social, CNPJ e assinatura);

17.1.4. descrição do fornecimento realizado;

17.1.5. data de execução;

17.1.6. declaração de que o serviço/fornecimento foi realizado de forma satisfatória;

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

18.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da contratada, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

18.1.2. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

18.1.2.1. Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou registrados no órgão de registro equivalente;



[Handwritten signature]

- 18.1.2.2.** Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 18.2.** As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 18.3.** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 18.4.** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

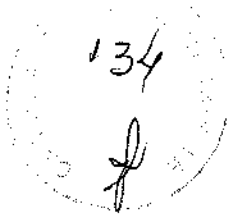
- 18.5.** A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 18.6.** Reserva-se à Administração o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- 18.7.** A qualificação econômico-financeira e os índices econômicos se fazem necessários para a verificação da aptidão da contratada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
- 18.8.** A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Caso a certidão não possua prazo de validade indicado, será considerada válida por até 90 dias contados da sua data de emissão.

19. DO PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR

- 19.1.** Não será concedido reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado. Durante esse período, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 19.2.** Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta readequada, a licitante vencedora poderá solicitar correção de preços, utilizando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
- 19.3.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro e solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a apresentação de:
- Planilhas detalhadas de custos, utilizando a mesma metodologia da composição da proposta original.
 - Documentação comprobatória que evidencie a impossibilidade de manter a contratação nas condições iniciais.



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ



19.4. Se a Câmara Municipal solicitar a revisão de preços, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Casa Legislativa.

19.5. A Câmara Municipal poderá realizar pesquisa de mercado para subsidiar sua decisão sobre a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA, conforme critérios técnicos e legais.

19.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após análise jurídica da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos continuarão a ser realizados conforme os preços originalmente acordados.

Ibité, 27 de março de 2026.



Helbert Júnio Costa

Diretor Administrativo



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CONTRATO Nº 02/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ E A [NOME DA EMPRESA].

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 21.037.718/0001-22, sediada na Av. São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança, 4ª Seção, Ibité-MG, CEP 32400-221, representada por seu Presidente Vereador Gleison Elói Lopes, portador da Matrícula Funcional nº [Matrícula], doravante denominada CONTRATANTE e o [CONTRATADO], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], estabelecido na [endereço] na cidade de [cidade/UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por [nome e função do CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos], em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis têm entre si justo e acertado, o que a seguir simultaneamente se outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de placas e medalhas comemorativas destinadas à realização de homenagens e reconhecimentos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, visando prestigiar cidadãos, servidores, autoridades e entidades que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade.

1.2. Abaixo, os itens que compõem o objeto da contratação:

LOTE 1 - Placas aço inox					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem na medida 24x16cm, confeccionada em aço inox espelhado, com gravação em alto relevo a laser e corrosão química, sendo textos brilhantes e fundo fosco natural do aço, acondicionada em estojo na medida de 28x20cm, de veludo auto expositor na cor preta.	UN	200		

LOTE 2 - Medalhas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Medalha em aço inox, frente em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão, meio em acrílico cristal, verso em aço inox espelhado com aplique em aço inox dourado e gravação por corrosão. Fita de cetim tradicional e estojo de veludo preto. Medida de 8cm	UN	100		
---	---	----	-----	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.5. Pareceres que formam o Processo.

2. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2.2. Para o acompanhamento da execução do contrato, atuarão como gestor e fiscal do contrato servidores formalmente designados pela Administração, por meio de portaria específica.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, caso haja necessidade e seja vantajoso para Administração.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Ibité caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.7. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do



serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelo fornecimento de placas de homenagens, a Administração pagará à Contratada o valor de [R\$ valor], parcelado de acordo com a demanda da Administração.

5.2. Pelo fornecimento de medalhas de homenagens, a Administração pagará à Contratada o valor de [R\$ valor], parcelado de acordo com a demanda da Administração.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor do fornecimento ora contratados, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, sendo que sua data de emissão será após a entrega dos itens solicitados por servidor autorizado através de Nota de Empenho e deverão ser encaminhadas ao Departamento de Contratos.

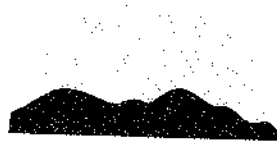
6.2. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará à CONTRATANTE a retenção do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida à CONTRATADA qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

6.3. O pagamento pelo fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE somente após a entrega de todos os itens descritos na Nota de Empenho pela CONTRATADA no respectivo estabelecimento bancário indicado por ela, sendo que sua data de emissão será após a entrega de todos os itens. Os vencimentos ainda poderão ser pagos por via boleto bancário, transferência ou Pix.

6.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail do setor de contratos (gestaodecontratos@camaraibirite.mg.gov.br) e a CONTRATADA deverá especificar em seu corpo: número do Contrato firmado entre as partes, número do Processo Administrativo, a indicações do período dia/mês/ano do fornecimento e os dados bancários. Caso se opte pelo boleto bancário seu prazo de vencimento será de 10 (dez) dias após a data de emissão da nota fiscal. A não observância deste item ensejará a suspensão do pagamento até que haja as devidas correções pela CONTRATANTE.

6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Ibité, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação da taxa SELIC ou outro índice que lhe venha a substituir;



- 6.7. A Câmara Municipal pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.8. O responsável pela fiscalização do contrato somente atestará a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 6.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal.
- 6.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 6.12. A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses a seguir, enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo nos valores retidos, conforme enunciado:
- 6.13. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 6.14. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- 6.15. A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ibité.
- 6.16. Débito da CONTRATADA para com a Administração Pública da CONTRATANTE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 6.17. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas no contrato, edital e demais anexos.

7. DO PEDIDO DE REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR CONTRATADO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste e a repactuação será realizado por apostilamento.
- 7.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação, que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 7.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Casa Legislativa.
- 7.11. Fica facultada a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 7.12. Eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise jurídica da Câmara Municipal.
- 7.13. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.
- 7.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços ou de equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 dias (trinta dias), prorrogável por igual período.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 8.1.9.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento.
- 8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 8.1.21.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato, mantendo os documentos sempre atualizados junto a CONTRATANTE:



- 8.1.21.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 8.1.21.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 8.1.21.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.21.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.21.5.** Prova da Regularidade Trabalhista, que consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.3.** Fornecer as informações necessárias a fiel execução do objeto contratado;
- 8.2.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- 8.2.7.** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 8.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa;
- 8.2.9.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;
- 8.2.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Ibité – MG.
- 8.2.11.** Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.2.12.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de suas propriedades colocadas à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;



- 8.2.13.** Manter a natureza confidencial do fornecimento pela contratada;
- 8.2.14.** Efetuar o pagamento do contrato no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.15.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.16.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.17.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.18.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca das solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.19.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 11.1.** Os recursos necessários ao cumprimento desta contratação estão programados em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ibité, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2070 – Manutenção dos serviços administrativos
Ficha 57

- 11.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. PENALIDADES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV Multa:

Multa moratória – Aplicável em caso de atraso na entrega do serviço, suporte técnico ou instalação. A multa será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Alternativamente, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.

Multa Compensatória – Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações. O percentual será de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou proporcional à obrigação descumprida.

Desconto no pagamento mensal – Caso a disponibilidade do serviço fique abaixo do acordado, a Administração poderá aplicar redução proporcional no valor da mensalidade, conforme impacto gerado pelo descumprimento. Alternativamente poderá ser aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.

12.3. Ainda podendo ser aplicada as penalidades presentes no Termo de Referência;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021),

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3.** Indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8.** O contrato poderá ser extinto:
- 13.9.** Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.10.** Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Ibité/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo



em pleno vigor todas as cláusulas deste CONTRATO e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.2. O objeto deste CONTRATO será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

15.3. Este CONTRATO não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para o fornecimento do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do fornecimento do objeto deste CONTRATO, ou de omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

15.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeito fornecimento do objeto deste CONTRATO.

15.6. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos previstos neste CONTRATO e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA deverá atender as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne aos serviços decorrentes do fornecimento do objeto contratual a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

15.8. A CONTRATADA deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento do objeto deste CONTRATO, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

15.9. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento do objeto contratado.

15.10. A CONTRATADA deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

15.11. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante o fornecimento do CONTRATO;

15.12. É expressamente proibida a vinculação de publicidade da CONTRATADA em nexo a esse processo e ao fornecimento do objeto deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

15.13. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar os devidos pagamentos no prazo estipulado e orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos; notificar por escrito a CONTRATADA fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas no fornecimento desse CONTRATO, bem como quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos; prestar as informações necessárias à CONTRATADA para o perfeito fornecimento do objeto deste CONTRATO; e promover a emissão da requisição.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibitaré/MG, dia de mês de ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ
GLEISON ELÓI LOPES

[NOME DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE]

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

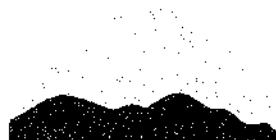
Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Câmara Municipal de Ibité quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES
NACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Declaração para empresa enquadrada no Simples Nacional

Ilmo, Sr.

[pessoa jurídica pagadora]

[Nome da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], declara à [nome da pessoa jurídica pagadora], para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento de Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. Preenche os requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5(cinco) anos contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de duas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

2. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

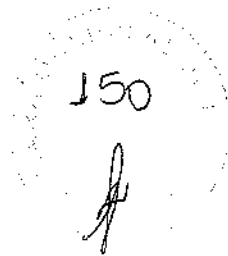
Local, e data

Assinatura do responsável

[Nome do representante legal e da empresa]



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do **CPF** nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)